



# CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO :

SERVIÇO:

LEI Nº 1.149

ASSUNTO:

Contém autorização para contrair empréstimo

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, decreta:

Art. 1º) - Fica o Sr, Prefeito Municipal, autorizado a contrair empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, a importância de Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art. 2º) - A importância constante do artigo 1º desta lei, será aplicada em calçamentos, rede fluvial, modificação e extensão de iluminação pública em vias públicas de nossa cidade.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, Barão do Indaiá, 22 de setembro de 1975.